



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

Memorando nº 001/2025.

Conceição do Araguaia, em 09 de janeiro de 2025.

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Araguaia – Pará.

**Assunto:** Contratação de uma empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico na área de Licitação e Contratos, dentro da área específica da administração pública, a ser prestada exclusivamente a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA.

Sr. Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste solicitar sua aprovação e apoio para a Contratação de uma empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico na área de Licitação e Contratos, dentro da área específica da administração pública, a ser prestada exclusivamente a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA. Necessitamos de assessoria Jurídica adequada para assegurar que todas as atividades da Câmara Municipal estejam em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, evitando possíveis litígios legais; necessitamos de auxílio na redação e revisão de contratos, regulamentos internos, projetos de leis e outros documentos, garantindo que estejam juridicamente sólidos. Bem como, direitos dos servidores, entre outros aspectos relacionados aos recursos humanos. E ainda, necessitamos de assessoria jurídica para manter a câmara informada sobre mudanças na legislação, garantindo que políticas e práticas estejam sempre atualizadas e em conformidade.

Embora a contratação de serviços advocatícios envolva custos, a prevenção de litígios e a gestão eficiente dos aspectos legais podem resultar em economia a longo prazo, evitando despesas desnecessárias decorrentes de processos judiciais e, ainda, possamos ter respaldo legal nos atos praticados.

A quantidade de serviço justifica-se por ser necessário durante 12 meses r do ano de 2025 todo. Trata-se ainda de serviço de caráter contínuo. No entanto, iremos respeitar o crédito orçamentário e inicialmente o contrato será somente até 31/12/2025.

É importante a contratação pois não possuímos no quadro de servidores nenhum advogado. Assim, essa contratação é importante para que tenhamos orientação jurídica nos atos praticados.

- a) Assessoria e Consultoria jurídica em procedimentos licitatórios e processos de compras públicas;
- b) Elaboração e revisão de editais, contratos, termos aditivos e documentos relacionados aos processos licitatórios;



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

- c) Consultoria na interpretação e aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos;
- d) Emissão de pareceres jurídicos, defesas, consultas e orientações sobre os processos licitatórios da Câmara;
- e) Acompanhamento das licitações e processos de compras, assessorando os responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- f) Assistência em auditorias e fiscalizações, com foco em compras públicas e contratos administrativos;
- g) Orientação e suporte jurídico para os setores internos relacionados aos procedimentos.

Acreditamos que a contratação de uma Assessoria Jurídica será fundamental para garantir a qualidade e eficiência das atividades mencionadas. Essa expertise externa nos auxiliará a obter um serviço adequado, atendendo às necessidades da nova lei de licitações e contratos.

Solicito, portanto, sua aprovação para avançarmos com o processo de contratação dessa assessoria especializada. Caso seja apropriado, disponho-me a apresentar mais detalhes sobre o escopo dos serviços e os benefícios esperados.

Sem mais, aproveito para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conceição do Araguaia – PA, 09 de janeiro de 2025.

**Alessandro Quintino Silveira**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Araguaia - PA